



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

PROCESSO Nº 069/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro Sr. **SERGIO AGOSTINHO ROSSETO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 497.030.720-20, portador da Cédula de Identidade nº 1049720178-SSP/RS, residente e domiciliado na Comunidade Jubaré, Interior do Município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2022 e regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com autorização dada pelo artigo 24, inciso X, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a LOCAÇÃO de uma área de terras de 2,5 hectares, devidamente individualizada, dentro de um todo maior de parte dos lotes rurais número 118 e 122, na Comunidade Jubaré, Município de Barra do Rio Azul/RS, inscritos no registro de imóveis de Aratiba/RS sob as matrículas n.º 2.418 e 4.868, destinada à extração de saibro a céu aberto, para exploração pelo Poder Público Municipal, nos termos da Licença de Operação nº 027/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente os locadores locam ao locatário o imóvel indicado no objeto deste contrato, o qual será utilizado como jazida de saibro destinado a conservação das estradas municipais.

Parágrafo único: O Município locatário, a fim de bem utilizar o imóvel para as finalidades de que trata o presente termo, poderá realizar as obras, melhorias e atividades que se fizerem necessárias no mesmo com o objetivo de possibilitar seu melhor aproveitamento, devendo sempre observar a legislação ambiental atinente a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço justo e acertado que o locatário pagará aos locadores pelo objeto da presente locação será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) anuais, a serem pagos anualmente, vencendo até o final do mês de agosto de cada exercício, devendo serem feitos em

